



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Quarta-Feira 23 de Junho de 2004--Nº 2205 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5595

AUTORIZA AO PODER PÚBLICO DOAR IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DE CARÁTER FILANTRÓPICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis de sua propriedade ao **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - HECI**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o número 27.193.705/0001-29, com sede e foro nesta cidade e endereço na Rua Anacleto Ramos, 55, Bairro Ferroviários, CEP 29.308-020.

**Parágrafo único** - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo apresenta as características seguintes: área de terreno, medindo 255,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) e situada no Bairro Ferroviário, nesta cidade, medindo 10,00 (dez metros) de frente e fundos e 25,50 m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros) em cada uma das laterais, confrontando-se pela frente com a Rua Fernando de Abreu, um dos lados e fundos com o doador e o outro lado com Lourival Altoé ou quem de direito, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - A área de terreno de que trata o Parágrafo único do artigo anterior somente poderá ser utilizadas pelo **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - HECI**, com a finalidade de construção de edificações visando à ampliação do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, nas diversas especialidades e/ou para a instalação da **Casa de Apoio** aos pacientes portadores de câncer.

**Parágrafo único** - O imóvel a ser doado pelo Poder Público, de propriedade da municipalidade, origina-se da reversão da doação realizada à entidade União dos Escoteiros do Brasil – UEB, conforme escritura pública lavrada em 04 de dezembro de 2003 e devidamente registrada em Cartório, em razão do descumprimento dos Artigos 2ª, 3º e 4º da Lei Municipal nº 2524/85.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2004

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5596

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.014, de 09 de junho de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Através de Decreto o Prefeito Municipal nomeará os membros, titular e suplente, do Conselho Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas, escolhidos entre os representantes das entidades, órgãos e segmentos sociais, que terá a seguinte composição:

#### **I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude;
- Procuradoria Geral do Município;

#### **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

- Superintendência Regional de Educação Pólo-Cachoeiro;
- Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim;
- Cúria Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim;

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>
<b>THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO</b> Prefeito Municipal
<b>JATHIR GOMES MOREIRA</b> Vice - Prefeito
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>
EDITADO pela:
<b>DATA CI</b> Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.
Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES
<b>ASSINATURAS</b>
Trimestral ..... R\$ 50,00
Semestral ..... R\$ 100,00
Anual ..... R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28) 3155-5230
Diário Oficial (28) 3155-5203

- Conselho de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim - CONPEC;
- Conselho Regional de Medicina, seccional sul, com conhecimento na área de dependência química;
- Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Cachoeiro de Itapemirim, com conhecimento na legislação pertinente a entorpecentes e drogas;
- Agência de Desenvolvimento do Sul do Estado - ADESE;
- Poder Judiciário - Varas Criminais;
- Ministério Público;
- Departamento de Polícia Federal atuante na Delegacia de Cachoeiro de Itapemirim;
- Lions Club;
- Rotary Club;
- Lojas Maçônicas;
- Escolas Particulares;
- Escolas de Pais;
- Juizado da Infância e Juventude;
- Sindicato das Escolas Particulares;
- Conselho Regional de Contabilidade atuante na Delegacia de Cachoeiro de Itapemirim.”

**Art. 2º** - Ficam referendados todos os atos praticados pelos membros do Conselho Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas, no período de fevereiro de 2003 a maio de 2004 e, ainda, o Decreto Municipal nº 14.775, de 05 de janeiro de 2004, que homologa o Regimento Interno do referido Conselho.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário,.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2004

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.051**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Designar **SILVIO FERREIRA**, Secretário Municipal de Obras, para responder pela Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação – SETRAB e pela Secretaria Extraordinária de Articulação Comunitária - SEAC, sem ônus para a municipalidade, a partir de **18 de junho de 2004**, permanecendo durante todo o período em que a titular das pastas estiver ausente por motivo de viagem para tratamento de saúde.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de junho de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**\*Republicado por incorreção**

**DECRETO Nº 15.053**

**NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do OF/CONSEMCA/ nº 029/2004, Seq. 10-3246/04, e Ofício nº 014/2004 – FAMMOPOCI – Seq. 24-3674/04,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, e que irão cumprir o restante do mandato do órgão:

• **JORGE ANTONIO DE SOUZA** – representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Eventos, em substituição a **ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA**;

• **FRANCISCA CEZANO GOMES** – representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, em Substituição a **MIRIAM CRISTINA GASPARI**;

• **ELCE SCHAYDEGGER CANCELLA** e **MARTA NICOLAO SANTOS**, representantes da FAMMOPOCI - Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim, em substituição a José Paradella Netto e Paulo Gilvan Alexandre Carvalho, respectivamente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de junho de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 15.056**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

**Art. 1º** - Nomear **WELLINGTON RIBEIRO DIAS** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Chefe da Divisão de Apoio Comunitário - SEAC, Símbolo CSV-CD, lotado na Secretaria Extraordinária de Articulação Comunitária - SEAC, a partir de 1º de junho de 2004 até 31 de outubro de 2004, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em legislação vigente e cinquenta por cento dos acréscimos pecuniários, previstos no Parágrafo Único, Artigo 151, da Lei nº 4.009, de 20.12.94, combinada com a Lei nº 4.283, de 25.03.97.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário, em especial parte do Decreto nº 14.434, de 01 de julho de 2003 e suas possíveis prorrogações.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de junho de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO

**CONTRIBUINTE:** F. G. CARVALHO  
 CONSTRUÇÕES LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA MARIO BAHIANSE, 12 A -  
 BASILÉIA.  
**CIDADE:** CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
**CGC:** 02.277.736/0001-37 **INSC. MUN.:** 19570-7  
**ATIVIDADE:** CONSTRUÇÃO CIVIL E CONGÊNERES

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3738 VALOR R\$3.210,94**  
**TOTAL VALOR R\$3.210,94**

NA FORMA DA LEGISLAÇÃO FISCAL VIGENTE, FICA A EMPRESA ACIMA QUALIFICADA INTIMADA A RECOLHER AOS COFRES MUNICIPAIS O CRÉDITO DISCRIMINADO OU A IMPUGNAR SUA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO

DESTE. NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO OU EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO, O CRÉDITO FISCAL EXPRESSO EM REAL, SERÁ INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de junho de 2004.

**EUNICE MARIA RODRIGUES**  
**Chefe Divisão Fiscalização Tributária**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**RELATÓRIO**

**ASSUNTO:** ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE MAIO DE 2004

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna público a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de maio de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2004.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS – MAIO DE 2004**

RECEITAS	R\$
Imposto Predial	151.016,84
Imposto Territorial Urbano	23.422,35
Imposto s/ Rendimentos de Trabalho	113.010,29
Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	39.825,58
Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	648.415,72
Taxa Control. Fiscal Ambiental	6.365,44
Taxa Fisc Loc Inst e Funcionamento	44.772,67
Taxa de Fiscalização de Anúncio	5.947,32
Taxa Fisc. Obra Particular	6.556,13
Taxa Apreens. Depos. Liber. Animais	21,00
Contr p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.760,53
Aluguéis	989,63
Dividendos	2.432,15
Rendimentos FUNDEF	43.282,27
Rendimentos Fundo Saúde	4.133,08
Rendimentos MDE	0,00
Remun Outros Dep Rec Vinculados	23.813,98
Remun Dep. de Rec Não Vinculados	35.946,70
Serviços de Abate de Animais	0,00

Serviços de Cemitérios	699,96
Serviços Pertinentes a Obras em Geral	3.676,38
Serviços Pertin Ativ Com e Outros de Fins Econômicos	2.276,39
Serviços Pertin a Higiene e a Saúde Pública	29,92
Serviços Diversos	7.378,43
Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	2.052.225,60
Dedução p/ FUNDEF no FPM	(307.833,75)
Cota Parte Imp s/ a Propriedade Territorial Rural	419,99
Transferências Fin Estados e Municípios LC 87/96	106.208,18
Dedução p/ FUNDEF na LC 87/96	(15.931,22)
Compens.Financ.Extra.Mim. CEFEM	78.914,68
Cota - Parte Fundo Espec. Petróleo	0,00
Piso de Atenção Básica	186.604,00
Vigilância Sanitária	3.781,33
Programa de Saúde de Família	89.604,00
Programa Agentes Comunitários	33.600,00
Combate a Endemias	63.221,55
Combate a DST/AIDS	0,00
Aquisição de Medicamentos	15.125,33
<b>SUB – TOTAL</b>	<b>3.786.712,45</b>

RECEITAS	R\$
<b>SUB TOTAL ( Transporte )</b>	<b>3.786.712,45</b>
Ação Continuada	23.378,20
Alimentação Escolar	101.833,56
Prog.Dinheiro Direto Escola - PDDE	0,00
Outras Transferências FNDE	0,00
Participação no ICMS	2.307.587,05
Dedução p/ FUNDEF no ICMS	(346.505,58)
Participação no IPVA	227.184,32
Cota Parte IPI/Exportação	96.636,88
Dedução p/ FUNDEF no IPI/Exportação	(35.213,83)
Transferência Rec SUS	23.873,97
Transferência Rec Fun Manut Ensino – FUNDEF	1.118.802,49
Transferência de Conv União e Entidades	135.020,50
Transferência de Conv Estado e Entidades	7.562,66
Multas e Juros de Mora dos Tributos	11.199,98
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	42.649,44
Restituições	19.396,97
Receita da Dívida Ativa – IPTU	73.140,81
Receita da Dívida Ativa – ISS	15.631,21
Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	44.061,60
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	52.577,85
Rec Administração Teatro – LEI – 4766/99	0,00
Outras Receitas	7.845,63
Operação de Crédito BNDES – PMAT	0,00
Operação de Crédito BNDES – Nosso Bairro	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Transferência de Conv União e Entidades	0,00
Transferência de Conv Estado e Entidades	0,00
Outras Receitas	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.713.376,16</b>

FONTE: Balancete do Município – maio/2004

**ANEXO II**

**APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - MAIO DE 2004**

UNIDADES	R\$
Câmara Municipal	628.103,86
Procuradoria Geral do Município	192.372,36
Gabinete do Prefeito	264.764,02
Ouvedoria Geral do Município	9.542,48
Gerência Especial para Assuntos Institucionais	4.000,00
Gerência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	270.385,30
Gerência Adm Regional do Distrito de Itaoca	14.798,85
Secretaria Municipal de Administração	288.503,53
Superv de Recursos Humanos e de Pagamento	113.660,85
Secretaria Municipal de Recursos Materiais	189.733,65
Secretaria Municipal da Fazenda	186.022,07
Coordenadoria de Planejamento	580.318,30
Secretaria Municipal de Captação e Aplicação de Recursos Especiais	9.077,83
Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral	14.616,78
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	168.235,62
Secretaria Municipal de Ação Social	112.855,57
Fundo Municipal de Ação Social	0,00
Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude	70.089,13
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	10.125,00
Secretaria Extr de Articulação Comunitária	4.348,33
Fundo Municipal de Saúde	1.336.472,59
Secretaria Municipal de Educação	634.158,88
Departamento de Educação	674.357,15
Fundo Municipal de Educação	1.187.809,49
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	50.625,95
Fundo Municipal Teatro Rubem Braga	0,00
Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor	21.103,32
Secretaria Municipal de Obras	76.748,96
Departamento de Obras	(437.605,66)
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	226.666,56
Secretaria Extr p/ Projetos Especiais	5.754,44
Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação	165.551,71
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv Sustentável	31.307,48
Secretaria Munic de Ciência, Tecnol e Assuntos Legislativos	20.247,54
Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	104.759,40
Secretaria Municipal de Interior	70.232,54
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7.578,41
Secretaria Municipal de Transportes	357.965,16
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos	349.507,67
Secretaria Municipal de Defesa Civil	13.099,40
Secretaria Municipal de Eletrificação	173.282,76
Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Iguald.Racial	6.258,94
<b>TOTAL</b>	<b>8.207.436,22</b>

FONTE: Balancete do Município–maio/2004

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

**DI MANO GRANITOS E MÁRMORES LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim–E.S a Licença de Operação, através do protocolo nº8944/01, para a atividade de Aparelhamento (polimento) de pedras e execução de trabalhos sem corte, em mármore e ardósia, granito e outras pedras, a rod. Soturno x Gironda, s/nr, Vargem grande de Soturno - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.